



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021



REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

DATA: 25.08.2021

ABERT: 13.09.21

HORA: 09h01min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. <u>108/2021</u>
Em <u>20 agosto</u> de <u>2021</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR.

Justificativa:

O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 369/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

2.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

3.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto "**Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município**", bem como o pregão nº 45/21, objeto "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal**", todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

3.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 6, 10, 11, 12 e 13**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças

- 10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.
- 10.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**
- 10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.
- 10.1.4. Provando o Município menores preço que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
- 10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.8 A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.9. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ou no caso de paralização em local de serviço, rebocadas **pelo serviço de guincho**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(prancha) da Detentora, sem ônus para o Contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).

10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

10.2.4. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.5. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

10.2.6. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.2.7. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.2.8. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços**. A mesma deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 120KM DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**.

10.2.9. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

10.2.10. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico **Reginaldo Muxfeldt**, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 369/2021

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	200.000,00	UN	21913	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	1,00	200.000,00
1	2	450,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	91,42	41.139,00
2	1	150.000,00	UN	21915	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	1,00	150.000,00
2	2	400,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	95,00	38.000,00
3	1	150.000,00	UN	21916	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	1,00	150.000,00
3	2	450,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	95,00	42.750,00
4	1	150.000,00	UN	21917	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	1,00	150.000,00
4	2	400,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	98,39	39.356,00
5	1	150.000,00	UN	21918	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	1,00	150.000,00
5	2	500,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	105,10	52.550,00
6	1	25.000,00	UN	21919	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	1,00	25.000,00
6	2	150,00	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	95,00	14.250,00
7	1	200.000,00	UN	21920	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	200.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7	2	800,00	HR	21921	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	108,67	86.936,00
8	1	120.000,00	UN	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	120.000,00
8	2	450,00	HR	21923	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	95,67	43.051,50
9	1	100.000,00	UN	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	100.000,00
9	2	350,00	HR	21924	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	120,67	42.234,50
10	1	30.000,00	UN	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	30.000,00
10	2	200,00	HR	21925	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	101,20	20.240,00
11	1	50.000,00	UN	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	50.000,00
11	2	250,00	HR	21926	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	107,33	26.832,50
12	1	50.000,00	UN	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	50.000,00
12	2	250,00	HR	21927	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MÁQUINAS PESADAS	110,63	27.657,50
13	1	10.000,00	UN	21928	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1,00	10.000,00
13	2	250,00	HR	21929	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	115,77	28.942,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.888.939,50	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
						4371	3.3.90.39.19.05
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

Usuário emissor: DINARA



Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – RELAÇÃO DE MÁQUINAS

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
						4371	3.3.90.39.19.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Re: Orçamento de peças e serviços para máquinas - URGENTE

Bruno Barbosa <jefersonbruno65@gmail.com>

Ter, 29/06/2021 17:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (5 MB)

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PM. CORONEL VIVIDA _20210629_0001.pdf;

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS.

JEFERSON BRUNO BARBOSA
ADMINISTRATIVO
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ:09.436.050/0001-90

Em ter., 29 de jun. de 2021 às 15:38, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de peças e serviços para máquinas pesadas da frota municipal, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

M

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS



PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
1	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	1%	200.000,00	
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	84.000,00	
VALOR TOTAL R\$								284.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
2	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	1%	150.000,00	
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	98.000,00	
VALOR TOTAL R\$								248.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
3	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	1%	150.000,00	
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	98.000,00	
VALOR TOTAL R\$								248.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
4	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	1%	150.000,00	
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	84.000,00	
VALOR TOTAL R\$								234.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
5	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	1%	150.000,00	
	2	500		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	140.000,00	
VALOR TOTAL R\$								290.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
6	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	1%	25.000,00
	2	150		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	42.000,00



VALOR TOTAL R\$	67.000,00
-----------------	-----------

PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
7	1	-		Und	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	200.000,00	
	2	500		Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	280	140.000,00	
VALOR TOTAL R\$								340.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
8	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	120.000,00	
	2	400		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	340	136.000,00	
VALOR TOTAL R\$								256.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
9	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	100.000,00	
	2	350		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA	350	122.500,00	
VALOR TOTAL R\$								222.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
10	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	30.000,00	
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	250	50.000,00	
VALOR TOTAL R\$								80.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
11	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	50.000,00	
	2	150		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO	390	58.500,00	
VALOR TOTAL R\$								108.500,00



PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
12	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	50.000,00	
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES	280	56.000,00	
VALOR TOTAL R\$								106.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
13	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	1%	10.000,00	
	2	250		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA	240	60.000,00	
VALOR TOTAL R\$								70.000,00

1.385.000,00

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
BLOCO 02 - PA CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988

CHOPINZINHO, 29 DE JUNHO DE 2021

Ass: _____

Razão social: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Telefone: (46) 3242-1237

Endereço: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO S/N

E-mail: comercialzini@hotmail.com



09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI

RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
66.560-600 - CHOPINZINHO - PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI

RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
66.560-600 - CHOPINZINHO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z1 AGRICOLA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
--	---------------	----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9913-6682
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **15:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PA



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2021 às 15:28 (data e hora de Brasília).



Re: Orçamento de peças e serviços para máquinas - URGENTE

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Qua, 30/06/2021 09:13

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (18 KB)

Peças e serviços máquinas 30-06-21.xlsx;

Em 29/06/2021 15:36, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de peças e serviços para máquinas pesadas da frota municipal, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

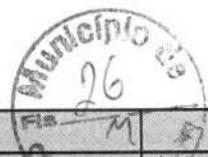
*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

M

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS



PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
1	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	20,00%	200.000,00	
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	45.000,00	
VALOR TOTAL R\$								245.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
2	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	20,00%	150.000,00	
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	52.500,00	
VALOR TOTAL R\$								202.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
3	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	20,00%	150.000,00	
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	52.500,00	
VALOR TOTAL R\$								202.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
4	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	20,00%	150.000,00	
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	45.000,00	
VALOR TOTAL R\$								195.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
5	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	20,00%	150.000,00	
	2	500		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	75.000,00	
VALOR TOTAL R\$								225.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
6	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	20,00%	25.000,00	
	2	150		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	22.500,00	
VALOR TOTAL R\$								47.500,00



PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
7	1	-		Und	PEÇAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	200.000,00
	2	500		Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	R\$ 150,00	75.000,00
VALOR TOTAL R\$							275.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
8	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	120.000,00
	2	400		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	R\$ 150,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$							180.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
9	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	100.000,00
	2	350		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA	R\$ 150,00	52.500,00
VALOR TOTAL R\$							152.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
10	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	30.000,00
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 150,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$							60.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
11	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	50.000,00
	2	150		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO	R\$ 150,00	22.500,00
VALOR TOTAL R\$							72.500,00

M

Município de 28

PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES							Valor unit: Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
12	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	50.000,00	
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES	R\$ 150,00	30.000,00	
VALOR TOTAL R\$								80.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA							Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição			
13	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	20,00%	10.000,00	
	2	250		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA	R\$ 150,00	37.500,00	
VALOR TOTAL R\$								47.500,00

1.385.000,00

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
BLOCO 02 - PA CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988



Ass: _____
Razão social: R.Librelato & Cia Ltda
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Telefone: 46 3232 8700
endereço: Rua Da Liberdade, 141 Centro Coronel Vivida
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4
Agência nº: 2008-7
Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p> <p>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</p> <p>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</p> <p>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</p> <p>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **15:40:16** (data e hora de Brasília).

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **15:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

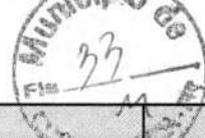
Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2021 às 15:40 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS



PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
1	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	8,00	200.000,00
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	135	40.500,00
VALOR TOTAL R\$							240.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
2	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	8,00	150.000,00
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	105	36.750,00
VALOR TOTAL R\$							186.750,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
3	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	8,00	150.000,00
	2	350		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	105	36.750,00
VALOR TOTAL R\$							186.750,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
4	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	8,00	150.000,00
	2	300		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	105	31.500,00
VALOR TOTAL R\$							181.500,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
5	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	8,00	150.000,00
	2	500		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	130	65.000,00
VALOR TOTAL R\$							215.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
6	1	-		Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	8,00	25.000,00
	2	150		Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	105	15.750,00
VALOR TOTAL R\$							40.750,00

M

PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
7	1	-		Und	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		200.000,00
	2	500		Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA		-
VALOR TOTAL R\$							200.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
8	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8	120.000,00
	2	400		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	150	60.000,00
VALOR TOTAL R\$							180.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
9	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		100.000,00
	2	350		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA		-
VALOR TOTAL R\$							100.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
10	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	5	30.000,00
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	180	36.000,00
VALOR TOTAL R\$							66.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO							
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
11	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8	50.000,00
	2	150		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO	185	27.750,00
VALOR TOTAL R\$							77.750,00

M

PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição		
12	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		50.000,00
	2	200		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES		-
VALOR TOTAL R\$							50.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA						Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição		
13	1	-		Und	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		10.000,00
	2	250		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA		-
VALOR TOTAL R\$							10.000,00

1.385.000,00

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
BLOCO 02 - PA CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988

M

CORONEL VIVIDA 12 DE JULHO DE 2021



Ass:

3/10/2021
Waldemiro Caprini

Razão Razão social:

CNPJ: 06.121.269/0001-02

Telefone: (46)3232-2916

Endereço: Rua dos pioneiros nº 90 Parque Ind João Agnolin Br 373 km 98

E-mail; mecanicacaprini@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: ~~750~~ 152-0

Agencia nº: ~~4593~~ 4593

Banco nº: ~~750~~ 104

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.269/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA CAPRINI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD ROD BR 373 KM 98	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDL. JOAO AGNOLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICACAPRINI@MECANICACAPRINI.IND.BR	TELEFONE (46) 3232-2916/ (46) 3232-2700
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **15:48:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.121.269/0001-02
NOME EMPRESARIAL: VALDOMIRO CAPRINI
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ORÇAMENTO SERVIÇO DE ESTOFARIA



PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA						Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV		Descrição		
13	1	-		Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		10.000,00
	2	250		Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA	60,00	15.000,00
VALOR TOTAL R\$							

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988

local e data

Ass: Valmir A. dos S. G. G. G.
 Razão social:
 CNPJ:
 Telefone:

M

endereço AVENIDA GENEROSO MARQUES
e-mail: empresa baixada @ hot mail - com

1713



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 792995
Agência nº: 0737
Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

MÓDULO COMPARATIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS

					ATA RP Nº 77 À 83, PP 49/20, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR	ATA Nº 06 E 07, PP 02/21, CONSÓRCIO PINHAIS	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	VALDOMIRO CAPRINI	MÉDIA							
PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS					Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$			
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição												
1	1	-	21913	Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01		200.000,00	13%	200.000,00		200.000,00	20%	200.000,00	8%	200.000,00	14%	200.000,00
	2	450	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	13.500,00	109,25	49.162,50	-	-	135,00	60.750,00	91,42	41.139,00		
VALOR TOTAL R\$						213.500,00		249.162,50		200.000,00		200.000,00		260.750,00		241.139,00	

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS					Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição											
2	1	-	21915	Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02		150.000,00		1%	150.000,00	20%	150.000,00	8%	150.000,00	10%	150.000,00
	2	400	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	12.000,00	-	150,00	60.000,00	105,00	42.000,00	95,00	38.000,00		
VALOR TOTAL R\$						162.000,00				150.000,00		210.000,00		192.000,00		188.000,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS					Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição											
3	1	-	21916	Und	PEÇAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03		150.000,00		1%	150.000,00	20%	150.000,00	8%	150.000,00	10%	150.000,00
	2	450	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	13.500,00	-	150,00	67.500,00	105,00	47.250,00	95,00	42.750,00		
VALOR TOTAL R\$						163.500,00				150.000,00		217.500,00		197.250,00		192.750,00



PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
4	1	-	21917	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04		150.000,00	9%	150.000,00		150.000,00	20%	150.000,00	8%	150.000,00	12%	150.000,00
	2	400	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	12.000,00	108,57	43.428,00	-	150,00	60.000,00	105,00	42.000,00	98,39	39.356,00	
VALOR TOTAL R\$							162.000,00		193.428,00		150.000,00		210.000,00		192.000,00		189.356,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
5	1	-	21918	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05		150.000,00	13%	150.000,00		150.000,00	20%	150.000,00	8%	150.000,00	14%	150.000,00
	2	500	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	15.000,00	110,40	55.200,00	-	150,00	75.000,00	130,00	65.000,00	105,10	52.550,00	
VALOR TOTAL R\$							165.000,00		205.200,00		150.000,00		225.000,00		215.000,00		202.550,00

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
6	1	-	21919	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06		25.000,00			1%	25.000,00	20%	25.000,00	8%	25.000,00	10%	25.000,00
	2	150	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	30,00	4.500,00			-	150,00	22.500,00	105,00	15.750,00	95,00	14.250,00	
VALOR TOTAL R\$							29.500,00				25.000,00		47.500,00		40.750,00		39.250,00



PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
7	1	-	21920	Und	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		200.000,00	3%	200.000,00	1%	200.000,00	20%	200.000,00			8%	200.000,00
	2	800	21921	Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	66,00	52.800,00	110,00	88.000,00	-	150,00	120.000,00	-	108,67	86.936,00		
VALOR TOTAL R\$							252.800,00		288.000,00		200.000,00		320.000,00		-		286.936,00

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
8	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		120.000,00	3%	120.000,00		120.000,00	20%	120.000,00	8%	120.000,00	10%	120.000,00
	2	450	21923	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	29,00	13.050,00	108,00	48.600,00	-	150,00	67.500,00	-	95,67	43.051,50		
VALOR TOTAL R\$							133.050,00		168.600,00		120.000,00		120.000,00		187.500,00		163.051,50

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$
9	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		100.000,00	3%	100.000,00	1%	100.000,00	20%	100.000,00			8%	100.000,00
	2	350	21924	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	80,00	28.000,00	132,00	46.200,00	-	150,00	52.500,00	-	120,67	42.234,50		
VALOR TOTAL R\$							128.000,00		146.200,00		100.000,00		152.500,00		-		142.234,50



PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
10	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	-	30.000,00	3%	30.000,00		30.000,00	20%	30.000,00	5%	30.000,00	9%	30.000,00
	2	200	21925	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	48,00	9.600,00	105,60	21.120,00		-	150,00	30.000,00		-	101,20	20.240,00
VALOR TOTAL R\$							39.600,00		51.120,00		30.000,00		60.000,00		30.000,00		50.240,00

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
11	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		50.000,00	39%	50.000,00		50.000,00	20%	50.000,00	8%	50.000,00	22%	50.000,00
	2	250	21926	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	72,00	18.000,00	100,00	25.000,00		-	150,00	37.500,00		-	107,33	26.832,50
VALOR TOTAL R\$							68.000,00		75.000,00		50.000,00		87.500,00		50.000,00		76.832,50

PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES																	
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$		
12	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		50.000,00	3%	50.000,00	1%	50.000,00	20%	50.000,00		8%	50.000,00	
	2	250	21927	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MÁQUINAS PESADAS	67,50	16.875,00	114,40	28.600,00		-	150,00	37.500,00		-	110,63	27.657,50
VALOR TOTAL R\$							66.875,00		78.600,00		50.000,00		87.500,00		-		77.657,50



PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA																
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	Valor unit. Hora ou Percentual de desconto	Valor total R\$	
13	1	-	21928	Und	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		10.000,00	3%	10.000,00	1%	10.000,00	20%	10.000,00		8%	10.000,00
	2	250	21929	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	95,00	23.750,00	102,30	25.575,00	-	150,00	37.500,00	-	-	115,77	28.942,50
VALOR TOTAL R\$							33.750,00		35.575,00		10.000,00		47.500,00		-	38.942,50

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 13 R\$ 1.888.939,50

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)**
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia XX de XXXX de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia XX de XXXX de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

1.3.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

1.3.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

1.3.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

1.3.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

1.3.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

1.3.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

1.4. Justificativa da Quantidade Estimada:

1.4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

1.4.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto **“Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município”**, bem como o pregão nº 45/21, objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal”**, todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

1.4.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) Não poderão participar dos lotes 02, 03, 04, 06, 12 e 16 as empresas que não se enquadrem como ME, EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**

b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a mesma esteja enquadrada)”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta		
Pregão Presencial nº XX/2021		
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR".		
Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Data da Abertura:	XX de XXXX de 2021.	
Horário de Abertura:	09:01 horas.	

Envelope nº 02 – Habilitação		
Pregão Presencial nº XX/2021		
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR".		
Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Data da Abertura:	XX de XXXX de 2021.	
Horário de Abertura:	09:01 horas.	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta de preços (Modelo arquivo em excel) – deve estar contida no envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para cada ITEM, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) O percentual de desconto proposto sobre o preço máximo estabelecido deste Edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado e sobre as peças (novas e paralelas), levando em consideração o percentual mínimo, conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) prazo de prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

9.2. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de fornecimento para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

9.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.4. As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade pelo Consórcio durante o recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Nota de Empenho e Autorização de Compras.

9.5. O percentual de desconto sobre o valor das peças/serviços a serem entregues/executados deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. *Exemplo: 00,00%*

9.6. Deverá ser observado o percentual máximo estabelecido neste instrumento convocatório, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Deverá ser observado o percentual mínimo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço/percentual para todos os itens do lote.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE através do maior índice de julgamento G, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores aos descontos mínimos percentuais do item/lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior percentual de desconto (**índice de julgamento G**), incidente sobre os preços estipulados e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerada o índice de julgamento G "(=0,6 x Peças + 0,4 x Hora)".

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juízo "G" e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate nos percentuais de desconto.

11.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto.

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.9. Após o encerramento dos lances do LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 (AMPLA CONCORRÊNCIA), caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.9.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto na fase da disputa.

11.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto.

11.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços/descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

11.13. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.7. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.9. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

XVI – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

<p>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos</p>
--

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
						4371	3.3.90.39.19.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no excel.

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
01	01	21913	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	14%	-	R\$ 200.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 91,42	450	R\$ 41.139,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 241.139,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
02	01	21915	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	10%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	400	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 188.000,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 03- PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03	01	21916	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	10%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	450	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 192.750,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
04	01	21917	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	12%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 98,39	400	R\$ 39.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 189.356,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
05	01	21918	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	14%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 105,10	500	R\$ 52.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 202.550,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
06	01	21919	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	10%	-	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	150	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 39.250,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
07	01	21920	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 200.000,00
	02	21921	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 108,67	800	R\$ 86.936,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 286.936,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
08	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	10%	-	R\$ 120.000,00
	02	21923	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	R\$ 95,67	450	R\$ 43.051,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 163.051,50

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETÍFICA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
09	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 100.000,00
	02	21924	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 120,67	350	R\$ 42.234,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 142.234,50
---	-----------------------

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade / horas	Valor Máximo Estimado R\$
10	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	9%	-	R\$ 30.000,00
	02	21925	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 101,20	200	R\$ 20.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 50.240,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade / horas	Valor Máximo Estimado R\$
11	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	22%	-	R\$ 50.000,00
	02	21926	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 107,33	250	R\$ 26.832,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 76.832,50

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
12	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 50.000,00
	02	21927	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 110,63	250	R\$ 27.657,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 77.657,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
13	01	21928	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 10.000,00
	02	21929	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 115,77	250	R\$ 28.942,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 38.942,50

O valor total estimado é R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

2.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

3.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto "**Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município**", bem como o pregão nº 45/21, objeto "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal**", todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

3.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre-preço como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 6, 10, 11, 12 e 13**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

10.1.4. Provando o Município menores preço que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.8 A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.9. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ou no caso de paralização em local de serviço, rebocadas **pelo serviço de guincho (prancha) da Detentora, sem ônus para o Contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).**

10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

10.2.4. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.5. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

10.2.6. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.2.7. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.2.8. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços**. A mesma deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 120KM DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**.

10.2.9. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

10.2.10. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2021.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTA EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO EXCEL
(A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO ARQUIVO DO EXCEL, A SER DISPONIBILIZADO
PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

(XXXXXXXXXX)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
					4371	3.3.90.39.19.05	

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

(anexar a ata de registro de preços o termo de referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP nº 01/2021: Partes: Município de Patro Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP nº 02/2021: Partes: Município de Patro Branco e André Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP nº 03/2021: Partes: Município de Patro Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP nº 04/2021: Partes: Município de Patro Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP nº 05/2021: Partes: Município de Patro Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP nº 06/2021: Partes: Município de Patro Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP nº 07/2021: Partes: Município de Patro Branco e Clezio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP nº 08/2021: Partes: Município de Patro Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP nº 09/2021: Partes: Município de Patro Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP nº 10/2021: Partes: Município de Patro Branco e Engely Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP nº 11/2021: Partes: Município de Patro Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP nº 12/2021: Partes: Município de Patro Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP nº 13/2021: Partes: Município de Patro Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP nº 14/2021: Partes: Município de Patro Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP nº 15/2021: Partes: Município de Patro Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP nº 16/2021: Partes: Município de Patro Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP nº 17/2021: Partes: Município de Patro Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP nº 18/2021: Partes: Município de Patro Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP nº 19/2021: Partes: Município de Patro Branco e Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP nº 20/2021: Partes: Município de Patro Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP nº 21/2021: Partes: Município de Patro Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP nº 22/2021: Partes: Município de Patro Branco e Siprolimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP nº 23/2021: Partes: Município de Patro Branco e Snop Indústria e Comercio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP nº 24/2021: Partes: Município de Patro Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Patro Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clezio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engely Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comercio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Patro Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Patro Branco
PREGÃO MUNICIPAL Nº 67 DE JULHO DE 2020 Nº 0001-24
www.patrobranco.pr.gov.br
Rua Tupanambá, 08 - Fone: (41) 3244-8900 - Centro - CEP 85065-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROMAN ENRIQUE para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARILENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLAUDIO GEM para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPAGLI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato.

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autográfica nº 917 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 98 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Saneira Duff Sart - Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 8.784.258-8 Giovana Lorenzetti Fontes - Professora; RG 14.842.995-5 Ana Paula Assareida Brum - Professora; RG 10.818.710-1 Analice Zanus Feljan; Professora; RG 8.520.847-9 Wagner Luiz Mohr - Professor; RG 8.422.588-4 Ana Paula Lino Serafim - Professora; RG 9.564.718-0 Fernando Aparecido Pacheco - Professora; RG 8.264.499-5 Jusmaria Gomes Ferreira Alves - Professora; RG 8.826.493-3 Joyce de Almeida dos Santos - Professora; RG 12.783.351-0 Daniele Andreia Vieira - Professora; RG 9.943.305-8 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/IPR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo. Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/IPR, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento. Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 2.426 de 25/07/2000 - CNPJ - 07.774.469/0001-45
Rua Sete, 1030 - Fone: 48.3026.8264 - Email:camara@mariopolis.pr.gov.br
85215-000 - Mariópolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

PEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.
Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:
I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II - para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.
Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.
Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mariópolis, 08 de janeiro de 2021.
Solismar Germiniani de Souza
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:
MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Renascença, 08 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO 26/12/2020 ATÉ 07/03/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Fuji estar esse procedimento cartorial e apresentarem os documentos obrigatórios pelo artigo 1º, § 1º do Código Civil Brasileiro.
JULIO CESAR PRADONICELLI e MARIA ISABEL TABORDA
ELSON DONAZETTI LAGHI e CELCI TEREZINHA DE ALMEIDA
CLAUDINEI MENDES DE RAMOS e JOSELAINE BONFANTE DA SILVA
KLEBERSON PEDRICO MACHADO e VIVIANE CARNEIRO
DULNERIE NOLLI CAMARGO e JESSICA COLOMBI WALTER
DALTON JOSÉ BLAZI DE SOUZA e MARCELA BECINI BOLDRENE
FELI FRANCISCO ALVES e LORENA KRISTZMANN
Se algum holder de alguns impedimentos, notificar a partir da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e sou eu
Pato Branco - PR, 08 de janeiro de 2021
Wagner Rios Garcia
Escritório de Cartório

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 7.484	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Compras Administrativas e Atas de Registro de Preço e Recebimento de Obras, Serviços e Espécimes (Atas de Obra do Município de Coronel Vivida).
Decreto nº 7.486	07/01/2021	Constitui um acervo, composto de cargo efetivo Fúncão Gratificada por Exatidão de Notas Averiguadas.
Decreto nº 7.487	07/01/2021	Dispõe sobre a nomeação de Paulo de Fátima de Souza para o cargo de Recebeiro de Notas e Arrecadação de Impostos.
Portaria nº 001	07/01/2020	Designa o servidor Especial de Licitação.
Portaria nº 002	07/01/2020	Designa o Pregoeiro.
Portaria nº 003	07/01/2020	Designa o Pregoeiro.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

ATENDEMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85603-340 / Fone: 46 3025-5005
sudestetransportes.com.br

**DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349852

PORTARIAS**PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349851

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

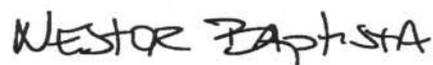
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzen	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353568

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353561



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 123/2021

PROTOCOLO Nº 108/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Jurídico

DATA: 20.08.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-Pr.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 369/2021;
- c) Dotação Orçamentária e Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- e) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.
- f) Ofício nº 123/21 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens e serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de empresa para eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vivida-PR.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

O art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 aduz que a Autoridade Competente definirá o objeto do certame, exigência contida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

XIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 24 de Agosto de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)**
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 13 de setembro de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

1.3.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

1.3.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

1.3.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

1.3.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

1.3.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

1.3.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

1.4. Justificativa da Quantidade Estimada:

1.4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

1.4.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto **“Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município”**, bem como o pregão nº 45/21, objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal”**, todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

1.4.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos lotes 02, 03, 04, 06, 12 e 16 as empresas que não se enquadrem como ME, EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**

b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a mesma esteja enquadrada)”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta		
Pregão Presencial nº 54/2021		
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”.		
Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Data da Abertura:	13 de setembro de 2021.	
Horário de Abertura:	09:01 horas.	

Envelope nº 02 – Habilitação		
Pregão Presencial nº 54/2021		
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR”.		
Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Data da Abertura:	13 de setembro de 2021.	
Horário de Abertura:	09:01 horas.	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta de preços (Modelo arquivo em excel) – deve estar contida no envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para cada ITEM, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) O percentual de desconto proposto sobre o preço máximo estabelecido deste Edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado e sobre as peças (novas e paralelas), levando em consideração o percentual mínimo, conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) prazo de prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

9.2. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de fornecimento para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

9.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.4. As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade pelo Consórcio durante o recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Nota de Empenho e Autorização de Compras.

9.5. O percentual de desconto sobre o valor das peças/serviços a serem entregues/executados deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. *Exemplo: 00,00%*

9.6. Deverá ser observado o percentual máximo estabelecido neste instrumento convocatório, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Deverá ser observado o percentual mínimo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço/percentual para todos os itens do lote.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE através do maior índice de julgamento G, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores aos descontos mínimos percentuais do item/lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior percentual de desconto (**índice de julgamento G**), incidente sobre os preços estipulados e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerada o índice de julgamento G "(=0,6 x Peças + 0,4 x Hora)".

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juízo "G" e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate nos percentuais de desconto.

11.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto.

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.9. Após o encerramento dos lances do LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 (AMPLA CONCORRÊNCIA), caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.9.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto na fase da disputa.

11.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto.

11.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços/descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

11.13. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.7. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.9. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

XVI – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
4371	3.3.90.39.19.05						

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no excel.

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
01	01	21913	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	14%	-	R\$ 200.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 91,42	450	R\$ 41.139,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 241.139,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
02	01	21915	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	10%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	400	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 188.000,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 03- PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03	01	21916	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	10%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	450	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 192.750,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
04	01	21917	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	12%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 98,39	400	R\$ 39.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 189.356,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
05	01	21918	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	14%	-	R\$ 150.000,00
	02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 105,10	500	R\$ 52.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 202.550,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
06	01	21919	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	10%	-	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	150	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 39.250,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
07	01	21920	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 200.000,00
	02	21921	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 108,67	800	R\$ 86.936,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 286.936,00

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
08	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	10%	-	R\$ 120.000,00
	02	21923	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	R\$ 95,67	450	R\$ 43.051,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 163.051,50

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETÍFICA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
09	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 100.000,00
	02	21924	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 120,67	350	R\$ 42.234,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 142.234,50
---	-----------------------

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade / horas	Valor Máximo Estimado R\$
10	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	9%	-	R\$ 30.000,00
	02	21925	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 101,20	200	R\$ 20.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 50.240,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 11 - PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade / horas	Valor Máximo Estimado R\$
11	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	22%	-	R\$ 50.000,00
	02	21926	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 107,33	250	R\$ 26.832,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 76.832,50

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 12 - PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
12	01	21922	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 50.000,00
	02	21927	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 110,63	250	R\$ 27.657,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 77.657,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 13 - PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade/ horas	Valor Máximo Estimado R\$
13	01	21928	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	8%	-	R\$ 10.000,00
	02	21929	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 115,77	250	R\$ 28.942,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 38.942,50

O valor total estimado é R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

2.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

3.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto “**Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município**”, bem como o pregão nº 45/21, objeto “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal**”, todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

3.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre-preço como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 6, 10, 11, 12 e 13**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

10.1.4. Provando o Município menores preço que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.8 A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.9. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ou no caso de paralização em local de serviço, rebocadas **pelo serviço de guincho (prancha) da Detentora, sem ônus para o Contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).**

10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

10.2.4. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.5. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

10.2.6. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.2.7. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.2.8. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços**. A mesma deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 120KM DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**.

10.2.9. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

10.2.10. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 54/2021.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 54/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 54/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO EXCEL
(A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO ARQUIVO DO EXCEL, A SER DISPONIBILIZADO
PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

(XXXXXXXXXX)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99
						3028	3.3.90.39.19.04
						4371	3.3.90.39.19.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99
						2974	3.3.90.39.19.04
						3197	3.3.90.39.19.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 54/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

(anexar a ata de registro de preços o termo de referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS

LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 13 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.888.939,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:01h do dia 13 de setembro de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



¹ Art. 2º, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARIANA DA GRACA BUENO KOCHKA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
FAZ SABER: que nos termos do presente Edital de Notificação vem de parte conhecimento fazemos, que por intermédio desta publicação...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARIANA DA GRACA BUENO KOCHKA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
FAZ SABER: que nos termos do presente Edital de Notificação vem de parte conhecimento fazemos, que por intermédio desta publicação...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS
Assembleia Geral Ordinária
O INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 015/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ORÇÁOS PÚBLICOS LTDA - EPP (IGAM)...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 016/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA. CNPJ nº 03.966.374/0001-95...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 017/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CONTRATADA: SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ nº 02.018.962/0001-78...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 018/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CONTRATADA: ROTHIA INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ nº 03.750.765/0001-37...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do terceiro termo aditivo relativo ao Contrato nº 019/2018, de 31 de agosto de 2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CNPJ nº 77.774.511/0001-95...

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do terceiro termo aditivo relativo ao Contrato nº 020/2018, de 31 de agosto de 2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. CNPJ nº 77.774.511/0001-95...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 PARTES MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede na Rua João Negrão, nº 1251, Bairro Rebouças, CEP 83.235-150...

Extrato do Estatuto da Associação da AGUA DO PORTO VELHO, para fins de registro: É uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou econômicos, nos termos dos artigos 33 e seguintes, do Código Civil...

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ANA IVANILDA MARTINS MÓVEIS - ME, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para empreendimento Serraria com Desdobramento de Madeira...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
O Município de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA ME E EPP SEDEIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
DATA: 30/07/21 ABERTURA: 13/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
ABERTURA: 16/07/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA...

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018
Contratante: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívoda. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 04.379.027.0001-98...

CIRUSPAR
Resolução nº. 027/2021
NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO DO CIRUSPAR - SAMU 192.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso das suas atribuições legais, NOMEIA Comissão Eleitoral com competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para Diretor Clínico do CIRUSPAR - SAMU. Para tal finalidade, NOMEIA como integrantes da Comissão Eleitoral os seguintes médicos: Dr. William Hildebrand, como membro Presidente da Comissão Eleitoral e Dr. André Roberto Morrone, como Secretário da Comissão Eleitoral.



vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:7BDB4379

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO 2021

TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários de lotes no cemitério municipal, sobre o lançamento da **TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2021**.

Os dados sobre a notificação do lançamento estarão disponibilizados em carnê para impressão no endereço eletrônico link "CIDADÃO" no site da Prefeitura, ou poderão retirar a 2ª via no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente.

A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia 05 de novembro de 2021, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em 05 de novembro de 2021 e da 2ª parcela em 05 de Dezembro de 2021.

O tributo não pago até as datas referidas no Decreto 163/2021, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a R\$ 105,30 (Cento e cinco reais e trinta centavos) por lote e por ano.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 25 de Agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Polak Silva
Código Identificador:86068121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DECRETO Nº 405/2021

SÚMULA: "Substituí membro do Comitê Municipal de Volta às Aulas do Município de Contenda, instituído pelo Decreto nº 179/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **SILVANA CAVALIM DE SOUZA**, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE VOLTAS ÀS AULAS**, como Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em substituição à senhora **MARGARETH DE FÁTIMA CARLOS**.

Art. 2º. Fica nomeado o senhor **JAIME KFIATKOSKI**, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE VOLTAS ÀS AULAS**, como Representante da Secretaria Municipal da Administração, em substituição ao senhor **SÉRGIO LUÍS MAIRENE**.

Art.3º. Fica nomeada a senhora **SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE VOLTAS ÀS AULAS**, como Representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora **VÂNIA DRUSCZ GASPAS**.

Art.4º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 179/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:4DC71047

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL

VIVIDA-PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 13 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.888.939,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FD1AA361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 07/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ESTRADA RURAL ENTRE A BR-158 E A COMUNIDADE DE EMAUS, conforme planilhas, projetos e memorial. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 701.066,51. Prazo de execução: 24 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F0DCB013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 30/07/21 ABERTURA: 13/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R. A. CATTUCI - EIRELI	34.000,00	34.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	34.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

IANA R. SCHMID,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 30/07/21 ABERTURA: 13/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 46/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R. A. CATTUCI - EIRELI	34.000,00	34.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	34.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B29A1F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

DATA: 14/06/21 ABERTURA: 16/07/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 02/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GERALDO CESAR JUNG	29.805.831/0001-12	400,00	74.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:EC8FB675

CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>
DISPONIBILIDADE, endereço eletrônico www.conselheiromainck.pr.gov.br
Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Agosto de 2021
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

128247/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ESTRADA RURAL ENTRE A BR-158 E A COMUNIDADE DE EMAUS, conforme planilhas, projetos e memorial. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 701.066,51. Prazo de execução: 24 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

128547/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 06, 10, 11, 12 e 13 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 13 de setembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.888.939,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

128528/2021

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de 3.150,00 m de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no interior do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro do convênio nº 183/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR. **DATA E HORA DE ABERTURA:** 10 de setembro de 2021, às 14:00 (quatorze horas). **ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 24 de agosto de 2021. Presidente da Comissão de Licitação

128278/2021

Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro do ano de 2021, na Rua João Ormindo de Resende nº 686 em Cruzeiro do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de São Silvestre	Pavimentação em CBUQ	936,31 m ²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste-PR, 13 de Agosto de 2021.

Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

127864/2021

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 14/09/2021, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado na estrada do Bairro Guajuvira. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 15/09/2021 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de agosto de 2021.
VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente do CIAS

128451/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, com recursos do APSUS, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/09/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

128410/2021

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 41/2021 Processo Administrativo nº 115/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL-PR CONFORME RESOLUÇÃO 987/2020, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2021.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102/2021		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800011545200272052339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.888.939,50		
Data de Lançamento do Edital	25/08/2021		
Data Abertura	13/09/2021	Data Registro	26/08/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Presencial nº 54/2021

25/08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, SEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Valor máximo total R\$ 1.668.939,50. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 09:00h do dia 13 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 13 de setembro de 2021.



Anexos

- Aviso de licitação
- Modelo de proposta

